



**PEDIDO DE RESERVA PARA A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA  
20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DA**



**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 20.818

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Tabapuã, nº 123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014 – São Paulo - SP

CEP 08.769.451/0001-08 - São Paulo – SP

**Código ISIN nº BRIMWLCRA0N2 para os CRA**

**Classificação de Risco Preliminar dos CRA: “AA-”, atribuído pela Standard & Poor’s**

Nº [•]

**CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

Pedido de reserva de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 20ª (vigésima) Emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, companhia com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Tabapuã, nº 123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Pedido de Reserva”, “Emissão”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), relativo à oferta pública de distribuição dos CRA (“Oferta”), realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 (“Instrução CVM 600”) e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0103-43, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta (“Coordenador Líder”); **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar,

Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”); e do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, quando referido em conjunto com o Itaú BBA e o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), e demais instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários, convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais (“Participantes Especiais”, e, em conjunto com os Coordenadores, as “Instituições Participantes da Oferta”), por meio da assinatura do respectivo “*Termo de Adesão de Participante Especial ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Série única da 20ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A.*” a ser assinado pelos Coordenadores e pelo respectivo participante especial (“Termo de Adesão”), no âmbito do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Série única da 20ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A.*”, celebrado em 27 de outubro de 2020, entre a Emissora, os Coordenadores e a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bernardo Pires, nº 128, 4º andar, CEP 90620-010, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 (respectivamente “Contrato de Distribuição” e “Devedora”).

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 20ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A.*” (“Prospecto Preliminar”).

A Oferta será realizada no Brasil, sob o regime de garantia firme, conforme procedimento de distribuição previsto na Instrução CVM 400 e descrito no(s) prospecto(s) da Oferta, com intermediação das Instituições Participantes da Oferta.

A Oferta é composta por, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão, qual seja, 11 de dezembro de 2020 (“Data de Emissão”), perfazendo, inicialmente, o valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).

Os CRA serão emitidos em série única, sendo que a quantidade de CRA, bem como sua remuneração serão definidos conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, mediante o exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”).

A distribuição pública dos CRA contará com a garantia firme dos Coordenadores para o volume de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), prestada integralmente pelos Coordenadores. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar.

Não há distribuição parcial da Oferta, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, não considerado o montante correspondente aos CRA eventualmente emitidos mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, os quais, se emitidos, serão objeto de colocação sob regime de melhores esforços.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da divulgação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizarão a coleta de intenção de investimentos para os Investidores, no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400.

Nos termos do Prospecto Preliminar, será realizado pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá **(i)** a Remuneração aplicável aos CRA; e **(ii)** a quantidade de CRA emitida, observado a Opção de Lote Adicional.

A distribuição pública dos CRA será direcionada aos Investidores, sendo permitida a alocação entre pessoas caracterizadas como Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido.

Serão consideradas “Pessoas Vinculadas” no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: **(i)** controladores ou administradores da Devedora, Emissora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão e à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de

intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA, será considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre os dias 11 de novembro de 2020 e 26 de novembro de 2020 (inclusive).

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses aqui previstas ou na identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os CRA serão depositados para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrados e operacionalizados pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”); e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA também realizadas por meio da B3.

Os Investidores, incluindo, sem limitação, os investidores que sejam Pessoas Vinculadas, que desejarem subscrever CRA no âmbito da Oferta, realizarão solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, sem a fixação de lotes mínimos ou máximos, junto a uma das Instituições Participantes da Oferta, nas condições a seguir expostas:

Os CRA serão alocados para Investidores que realizarem seu Pedido de Reserva durante o Período de Reservas, perante uma única Instituição Participante da Oferta.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores ser superior à quantidade de CRA destinados à Oferta, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa,

adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento.

INVESTIDOR			
Nome: [•]			Tel.: [•]
Endereço: [•]		E-mail: [•]	
Bairro: [•]	CEP: [•]	Cidade: [•]	UF: [•]
Nacionalidade: [•]	Data de Nasc.: [•]	Estado Civil: [•]	Profissão: [•]
Doc. de Identidade: [•]	Órgão Emissor: [•]	CPF/CNPJ: [•]	
Representante Legal: [•]			Tel.: [•]

VALOR DA RESERVA(R\$)	QUANTIDADE DE CRA	PERCENTUAL MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
[•] ([•])	[•] ([•])	[•]% ([•] por cento)

VALOR TOTAL DA RESERVA (R\$)	QUANTIDADE TOTAL DE CRA
[•] ([•] reais)	[•] ([•])
<p>O Subscritor, neste ato, condiciona sua reserva à Remuneração dos CRA a, no mínimo _____%, a qual nunca será superior ao percentual que for maior entre: <b>(i)</b> 4,0000% (quatro inteiros por cento) ao ano; e <b>(ii)</b> taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2025, apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida de <i>spread</i> de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano; base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso; a ser paga aos Titulares de CRA nos termos da seção “<i>Informações Relativas aos CRA e à Oferta</i>”, mais especificamente na subseção “<i>Remuneração dos CRA</i>” do Prospecto Preliminar.</p>	
1. a.	[ ]
SIM	
1. b.	[ ]
NÃO	

REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA
<p>A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitados ao que for maior entre: <b>(i)</b> 4,0000% (quatro inteiros por cento) ao ano; e <b>(ii)</b> a taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2025, apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida de <i>spread</i> de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano; base 252 (duzentos e cinquenta e</p>

dois) Dias Úteis, calculados pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (respectivamente, “Remuneração dos CRA” e “Taxa Máxima”).

O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado, nas Datas de Atualização Monetária previstas no Anexo II do Termo de Securitização (“Datas de Atualização”), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), conforme estabelecido na página 57 do Prospecto Preliminar (“Valor Nominal Unitário Atualizado”).

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o investidor declara, com relação ao percentual de Remuneração dos CRA, que sua participação na Oferta:

está condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração dos CRA equivalente ao indicado no campo Percentual Mínimo de Remuneração acima; ou

não está condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração dos CRA.

#### FORMAS DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Débito em conta corrente ( <input type="checkbox"/> ) B3 ( <input type="checkbox"/> )	( <input type="checkbox"/> ) Corretora: [•]  ( <input type="checkbox"/> ) Banco: [•] - Agência: [•]	Conta: [•]
---	--	------------

#### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS

O investidor declara ser Pessoa Vinculada, conforme definido acima. Declara ainda estar ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO

Declaro ter total conhecimento de que o(s) CRA(s) ora subscritos deverão ser **INTEGRALIZADOS** até as 15:00 horas (inclusive) da data da liquidação (“Data de Integralização”). O Investidor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar a integralização do(s) CRA na quantidade e na data acima indicadas.

#### TERMOS E CONDIÇÕES DA SUBSCRIÇÃO

**1.** Nos termos do presente Pedido de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta obrigam-se a, em nome do investidor, subscrever os CRA em quantidade a ser apurada conforme termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado acima.

**2.** No contexto da Oferta, o preço de integralização dos CRA, na Data de Emissão, corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais) por CRA ("Preço de Integralização").

**3.** Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

**3.1.** Aos CRA oriundos de eventual exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

**3.2.** A Oferta terá início após: **(i)** o registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores. Somente após o cumprimento dos referidos requisitos, haverá efetiva alocação dos CRA junto aos Investidores para sua subscrição e integralização.

**3.3.** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

**4.** Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nessa hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço das Instituições Participantes da Oferta, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado, até às 15:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverá ser realizada a subscrição e integralização dos CRA objeto do presente Pedido de Reserva.

**5.** Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta acolhedora do pedido de reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou por telefone ou fac-símile, a quantidade de CRA subscritos e o valor de integralização de tais CRA aos Investidores.

**6.** Caso o Investidor não efetue o pagamento do valor de integralização dos CRA subscritos, nos termos previstos acima, a Emissora e os Coordenadores, conforme o caso, poderão executar o presente Pedido de Reserva e o correspondente Boletim de Subscrição, obrigando o Investidor a integralizar os recursos previstos após o rateio, ou tomar qualquer outra medida cabível para cobrar a importância devida, servindo o Boletim de Subscrição como título executivo extrajudicial ou, ainda, poderão vender os CRA a terceiros mesmo após iniciado qualquer procedimento de cobrança judicial.

**6.1.** A Integralização dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

**6.2.** A integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na forma indicada no respectivo Boletim de Subscrição. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta com a qual firmou seu Pedido de Reserva até as 15:00 horas da Data de Integralização, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

**6.3.** Recomenda-se aos investidores que desejarem investir nos CRA que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, nas páginas [121] a [152], que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

**7.** Na hipótese de não conclusão da Oferta, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado e será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, mediante a publicação de comunicado ao mercado.

**8.** A subscrição dos CRA, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante: **(i)** o pagamento, pelo Investidor, do valor de integralização de tais CRA, o qual será indicado aos Investidores pela Instituição Participante da Oferta escolhida; bem como **(ii)** com a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição, que será celebrado entre a Emissora (ou



por seu mandatário) e o Investidor (ou por seu mandatário), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

**8.1.** O Investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste Pedido de Reserva como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar o Boletim de Subscrição, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, quando solicitada, no endereço acima.

**8.2.** Os Participantes Especiais deverão enviar aos Coordenadores cópia de todos os documentos que, a critério dos Coordenadores, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA. Os Coordenadores deverão manter uma cópia de todos os documentos que, a seu critério, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA.

**9.** O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado no Boletim de Subscrição pela Instituição Participante da Oferta escolhida, nos termos do item 6 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo Investidor será utilizada na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos.

**10.** O Investidor declara: **(i)** estar ciente dos termos do Termo de Securitização; **(ii)** ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet dos Coordenadores; e **(iii)** ter conhecimento do inteiro teor do Boletim de Subscrição que poderá ser assinado em seu nome pela respectiva Instituição Participante da Oferta que acolheu este Pedido de Reserva.

**12.** Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável.

**13.** Os Coordenadores recomendam ao Investidor abaixo assinado que verifique, antes de preencher e entregar este Pedido de Reserva, com a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste, acerca da possibilidade de débito antecipado à Data de Integralização.

**14.** Declarações adicionais:

(i) Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (“Safra Corretora”) a debitar de minha conta-corrente no Banco Safra S.A. informada neste Pedido de Reserva, o valor total do investimento por mim proposto no presente instrumento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída;

- (ii) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRA, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRA, nem garantia de resultados;
- (iii) Tenho conhecimento dos documentos da Emissão, inclusive obtive e estou ciente dos termos do Termo de Securitização, do Contrato de Cessão, e do inteiro teor do Boletim de Subscrição;
- (iv) Declaro ainda, para todos os fins: (a) estar de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva; (b) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos nos documentos da Oferta, inclusive o Prospecto; (c) ter obtido acesso ao formulário de referência da Emissora, que está disponível no website da CVM e da Emissora; (d) estar ciente de que a Safra Corretora não é obrigada a atualizar qualquer informação sobre a Emissora ou a Emissão, ou a situação econômico-financeira da Emissora; (e) ter conhecimento de que a Safra Corretora não participou da estruturação e discussão dos documentos da Oferta, e que não fez julgamento sobre a qualidade da Emissora e do seu grupo econômico, tampouco prestou garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nos CRA; e (f) que os recursos utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (v) Nomeio, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora como meu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar os documentos necessários a fim de efetivar o investimento por mim indicado neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Boletim de Subscrição;
- (vi) Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente reserva, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta-corrente de minha titularidade no Banco Safra S.A., conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes deste Pedido de Reserva com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do Grupo Safra;
- (vii) Tenho plena ciência e que a Safra Corretora pode ter relacionamento comercial com a Devedora e está sendo remunerada em relação a Oferta, e não tenho qualquer objeção a este fato.
- (viii) Isento a Safra Corretora e qualquer entidade do Grupo Safra de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição dos CRA.

**15.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos

CRA é **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do website <http://www.vortex.com.br>, ou por meio do e-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br)

**16.** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, bem como sobre os CRA a serem distribuídos no âmbito da Oferta.**

**Importante ressaltar que a Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.**

Declaro, para todos os fins: **(i)** estar de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva; **(ii)** ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos no Termo de Securitização; **(iii)** ter recebido, lido, entendido e aderido ao Prospecto Preliminar, em especial os fatores de risco; **(iv)** ter obtido acesso ao formulário de referência da Emissora, que está disponível no website da CVM e da Emissora, e se encontra incorporado por referência ao Prospecto Preliminar; **(v)** que os recursos utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos

Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta:

<p>termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e <b>(vi)</b> que tenho conhecimento das modificações da Oferta que serão realizadas nos termos divulgados por meio do Comunicado ao Mercado, conforme descrito no âmbito do presente pedido de reserva e do Prospecto Preliminar.</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Investidor ou Representante Legal CNPJ/ME ou CPF/ME:</p>	<p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Nome: CNPJ/ME:</p>
<p>Testemunha:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>Testemunha:</p> <p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

### Termo de Ciência e Assunção de Riscos

Por meio deste instrumento, declaro(amos) à **Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.783.503/0001-02 e ao **Banco Safra S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (conjuntamente denominados "Safra"), com relação aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 20ª (vigésima) emissão da ISEC Securitizadora S.A., estar(mos) ciente(s):

- 1) dos "Fatores de Risco" descritos no Prospecto, e especialmente dos "Fatores de Risco" relacionados a questões tributárias;
- 2) de que as exigências fiscais mencionadas nesses "Fatores de Risco", as quais podem afetar negativamente os rendimentos líquidos decorrentes dos CRA para seus titulares ("Perdas"), podem ser impostas pelas autoridades tributárias mesmo após o integral pagamento, regular ou antecipado, dos CRA, e até o final do 5º ano após esse pagamento ("Exigências Fiscais");
- 3) o Safra não será responsável por qualquer Perda que os titulares dos CRA venham a sofrer e, neste ato, isento(amos) o Safra de qualquer responsabilidade por essas Perdas; e
- 4) as Exigências Fiscais podem relacionar-se à custódia dos CRA e, caso o Safra venha a sofrer qualquer Exigência Fiscal relacionada à custódia dos CRA de minha(nossa) titularidade, até o final do 5º ano após o pagamento integral dos CRA, obrigo(amo)-me(nos) a pagar-lhe ou reembolsá-lo, conforme me(nos) seja solicitado, de todos os valores necessários ao cumprimento dessas Exigências Fiscais, mediante notificação do Safra e no prazo que me(nos) tenha sido indicado nessa notificação.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**INVESTIDOR**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

